



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTENCIA SOCIAL

IMPAS / SANTA LUZIA

CNPJ: 04.122.069/0001-49



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo Administrativo nº 008/2024

CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL

Santa Luzia/MG, 25 de junho de 2025



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTENCIA SOCIAL

IMPAS / SANTA LUZIA

CNPJ: 04.122.069/0001-49



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP tem por objetivo demonstrar a necessidade da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, com o intuito de atender as exigências legais e normativas emanadas pelo Ministério da Previdência Social, TCEMG, e pelos demais órgãos oficiais de fiscalização, no âmbito do Instituto Municipal de Previdência e Assistência Social de Santa Luzia – IMPAS.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 008/2024

CATEGORIA: Contratação de serviços

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Lei nº 9. 717/1998 que estabelece que os RPPS deverão ser organizados com base em normas gerais de contabilidade. Os regimes de previdência próprios geralmente estão sujeitos a uma série de normas contábeis e previdenciárias específicas, que podem ser complexas e exigir conhecimentos especializados para garantir conformidade. Consultores e assessores contábeis têm experiência e conhecimento nessas áreas e podem ajudar a interpretar e aplicar corretamente essas normas.

Além do mais os RPPS estão sujeitos a uma série de obrigações legais e regulatórias, incluindo a elaboração de relatórios contábeis e previdenciários, o cumprimento de prazos de entrega e a conformidade com legislações específicas. Neste caso é imprescindível o auxílio de profissionais que estejam aptos a auxiliar na identificação e no cumprimento dessas obrigações, reduzindo o risco de penalidades por não conformidade.

Pela nossa experiência a consultoria e assessoria contábil auxiliam o gestor do Instituto na comunicação eficaz com os envolvidos tanto no âmbito municipal quanto nas esferas estaduais e federais, esclarecendo dúvidas e fornecendo informações relevantes sobre os direitos e obrigações previdenciárias dos beneficiários e fornecendo informações precisas sobre assuntos de grande relevância discutidos nas três esferas de poder.

Desta forma a contratação de consultoria e assessoria contábil para o regime de previdência próprio dos servidores do município de Santa Luzia – IMPAS, é fundamental para garantir conformidade com as normas contábeis e previdenciárias, cumprimento das obrigações legais e regulatórias, planejamento financeiro adequado, gestão eficiente de investimentos e atendimento satisfatório aos participantes.



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTENCIA SOCIAL

IMPAS / SANTA LUZIA

CNPJ: 04.122.069/0001-49



2.1. Motivação/Justificativa

O Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Santa Luzia, devidamente constituído como pessoa jurídica de direito público, de natureza autárquica, tem por finalidade a consecução dos objetivos delineados em lei específica, que preconiza a gestão financeira dos recursos advindos da folha de pagamento dos servidores públicos municipais, visando sobretudo proporcionar segurança financeira aos servidores durante sua aposentadoria ou em caso de invalidez, garantindo-lhes uma fonte de renda continuada após o término da atividade laboral.

Além disso, a constituição do regime previdenciário busca através do sistema de previdência incluir benefícios como aposentadoria e pensão, contribuindo para a valorização dos servidores públicos, reconhecendo sua dedicação e contribuição para a esfera municipal. Tal ação promove e valoriza o servidor público na medida em que se torna um incentivo para que os servidores permaneçam em seus cargos por mais tempo, contribuindo para a estabilidade e continuidade dos serviços prestados pelo setor público.

Portanto, a estabilidade financeira é um anseio do servidor, que deseja manter sua fonte de renda estável e previsível até mesmo no momento da sua aposentadoria.

Diante do exposto, dada a personalidade jurídica e obrigações legais do IMPAS, se faz necessário deter à disposição da gestão administrativa pessoal capacitado e especializado nas soluções financeiras e contábeis para ajudar na tomada de decisões do instituto.

Neste sentido, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria contábil, visa dar segurança às atividades orçamentárias e financeiras da autarquia, no intento de sempre manter e aprimorar sua estruturação e organização funcional.

Além de constituir obrigação legal, a contratação destes serviços oferece ao IMPAS instrumentos e dados que permitem a colaboração com o intuito de atender ao interesse público. Sem perder de vista que a contratação de empresa com perfil técnico depende do grau de confiabilidade que transmite com o histórico de seu trabalho em outras Municipalidades, de modo a tranquilizar a Administração quanto a dispor de serviços de qualidade e com a eficiência necessária para atender, a contento, os relevantes interesses do IMPAS.

Válido ressaltar que as exigências legais impostas aos órgãos públicos, que necessitam ser prontamente atendidas pelo IMPAS. Os serviços a serem contratados atenderão às normas de contabilidade pública e do Conselho Federal de Contabilidade e de demais órgãos competentes.

Importante destacar que o presente objeto trata de serviço de natureza contínua e, por tal maneira, deverá ser realizado contrato pelo prazo de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogável até o limite de 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 art 105 e 107 da Lei nº



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTENCIA SOCIAL

IMPAS / SANTA LUZIA

CNPJ: 04.122.069/0001-49



14.133, de 2021.

3. ÁREA REQUISITANTE

Identificação da área requisitante e dos respectivos responsáveis

Identificação da Área requisitante	Nome do responsável
Presidência do IMPAS	HELENICE DE FREITAS Matrícula/CPF: 703.577.576-53

4. NECESSIDADES DE NEGÓCIO

Trata-se de serviço comum, e contínuo, a ser contratado conforme descrito nos artigos 6º XLI, artigo 28 caput e inciso I e artigo 29 caput, nos termos da lei 14.133, de 1º de abril de 2021. A execução da prestação dos serviços objeto da contratação ocorrerá mediante a realização das atividades relacionadas à contabilidade pública.

É indispensável que o prestador de serviços atenda aos requisitos obrigatórios de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**: O prestador de serviços deverá apresentar:

- As exigências de habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no art. 62, inciso I, II e III da 14.133/2021;
- Possuir registro ativo no Conselho Regional de Contabilidade, não sendo possível a terceirização do objeto contratado, sendo todos os custos de responsabilidade da contratada;
- A licitante vencedora deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, com experiência comprovada na área de assessoria contábil exclusiva para o setor público e especialista em RPPS;

5. ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

Item	Descrição	Unid	Qtde
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO	mês	60



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTENCIA SOCIAL

IMPAS / SANTA LUZIA

CNPJ: 04.122.069/0001-49



	MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA		
--	--------------------------	--	--

A quantidade de meses propostos está de acordo com a necessidade da demanda que se enquadra como serviço de natureza contínua, não sendo possível a sobrevivência da instituição sem os devidos serviços.

Entende-se que até que se realize concurso público para esta finalidade, e o servidor seja nomeado, tome posse e seja aprovado após 3 (três) anos de estágio probatório, bem como tenha competências para auxiliar a gestão do IMPAS em suas decisões, é fato que será de extrema necessidade o acompanhamento de consultoria especializada no objeto supracitado.

Outrora, se a contratação for com prazo menor, a instituição terá de refazer todo o procedimento contratual o que gera custos e economicamente não é proveitoso para o órgão.

5.2. Memória de Cálculo:

5.2.1. A pesquisa de mercado demonstrou que existem várias empresas especializadas na área e que as necessidades do IMPAS poderão ser sanadas por intermédio da contratação de empresa especializada.

5.2.2. Para fins do disposto na Lei 14,133/2021, como método para obtenção do preço na pesquisa de preços no compras.gov.br. foi usado a mediana dos valores obtidos, com a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, para estabelecer um preço de referência condizente com o praticado no mercado.

5.2.3. Consultou-se o Painel de Preços do governo compras.gov. Foram utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a mediana, haja vista que o cálculo incide sobre um conjunto de preços em atendimento à Lei 14.133/2021, conforme detalhadamente disponível no anexo I deste ETP.

5.2.4. A mediana encontrada foi de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**, conforme se verifica na documentação anexa a esse estudo decorrente da consulta ao Painel de Preços.

6. LEVANTAMENTO DE SOLUÇÕES

Existem diversas soluções para a contratação de consultoria contábil especializada em Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS). Aqui estão algumas delas:

1. **Contratação direta de empresas especializadas:** Esta é a abordagem mais comum, onde o órgão responsável pelo RPPS contrata diretamente uma empresa de consultoria contábil especializada em previdência social. Antes de contratar, é importante realizar uma pesquisa de mercado para identificar as empresas com experiência e reputação sólida nesse campo.
2. **Licitação:** Para contratações que exigem conformidade com as leis de licitação, o órgão responsável pelo RPPS pode realizar um processo licitatório para selecionar uma empresa de consultoria contábil. Isso garante transparência no processo de contratação



e permite que diferentes empresas concorram em igualdade de condições.

3. **Contratação de consultores individuais:** Em alguns casos, pode ser vantajoso contratar consultores contábeis individuais que possuam expertise específica em RPPS. Isso pode ser feito por meio de contratos de prestação de serviços ou acordos de consultoria direta.
4. **Parcerias com órgãos governamentais ou entidades de classe:** O órgão responsável pelo RPPS pode estabelecer parcerias com órgãos governamentais, como tribunais de contas, ou com entidades de classe, como conselhos regionais de contabilidade, que ofereçam serviços de consultoria contábil especializada em RPPS.
5. **Capacitação interna:** Em alguns casos, pode ser viável investir na capacitação de funcionários internos para atuarem como consultores contábeis especializados em RPPS. Isso pode ser feito por meio de treinamentos, cursos e qualificações profissionais específicas na área de previdência social.

Vale salientar que independentemente da solução escolhida, é importante que a empresa ou profissional contratado tenha expertise comprovada em RPPS, conhecimento sólido da legislação previdenciária e experiência prática na prestação de serviços de consultoria contábil nesse campo.

6.1. Identificação das Soluções:

As alternativas identificadas como modelos de serviços técnicos especializados para contratação de consultoria e assessoria contábil, são nas seguintes metodologias:

- I. Contratação direta de empresa ou consultores individuais com especialização nos serviços técnicos contábeis que possam fornecer consultoria e assessoramento;
- II. Contratação por meio de processo licitatório de empresa contábil com expertise em contabilidade pública e que atue diretamente em RPPS;
- III. Parcerias com outros órgãos governamentais ou entidades de classe;
- IV. Capacitação interna dos servidores que prestam serviços no IMPAS.

Id	Descrição da solução (ou cenário)
S	<p>ALTERNATIVA VIÁVEL II: <u>Contratação por meio de processo licitatório de empresa contábil com expertise em contabilidade pública e que atue diretamente em RPPS;</u></p> <p>A opção é a mais VIÁVEL tendo em vista que o mercado oferece uma gama de pessoas jurídicas que prestam o serviço desejado.</p>



N

Registro das Soluções consideradas INVIÁVEIS:

As opções I, III e IV acima são consideradas desvantajosas tendo em vista o exposto:

DESVANTAGENS verificadas:

I – A contratação direta de empresa ou consultores individuais seria uma opção vantajosa para a administração no que diz respeito a economicidade do tempo e o poder de escolha do prestador de serviços. No entanto, a administração visa preencher os requisitos da demanda através do processo licitatório que conceda a todos os profissionais do mercado a possibilidade de participação no certame.

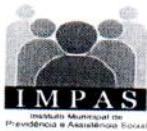
II – Inviabilidade na parceria entre órgãos públicos visto que o serviço a ser contratado é bem específico e necessita de disponibilidade e dedicação exclusiva, além de ser um serviço que exige certa confiança entre contratante e contratado;

III – Inviabilidade para aperfeiçoamento de servidor público nas rotinas contábeis, bem como sua própria capacitação para atuar na área, visto se tratar de área específica que demanda formação e registro no Conselho de Classe, além de conhecimento específico na legislação para atender as normas e critérios estabelecidos. Além disso, o instituto não dispõe de servidor com formação na área contábil.

7. ANÁLISE COMPARATIVA DAS SOLUÇÕES

Requisitos		Cenários			
		Alternativa I	Alternativa II	Alternativa III	Alternativa IV
Negócio	Profissional Capacitado	não - atende	atende	não - atende	não - atende
	Disponibilidade imediata	não - atende	atende	não - atende	não - atende
	Eficiência	não- atende	atende	não - atende	não - atende
	Legalidade	não -atende	atende	não-atende	não - atende
Resultado da Análise		Não viável	VIÁVEL	Não viável	Não viável

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTENCIA SOCIAL

IMPAS / SANTA LUZIA

CNPJ: 04.122.069/0001-49



8.1. A solução proposta visa o fornecimento de mão de obra, com o fito de dar continuidade aos serviços hoje prestados no âmbito do Instituto na área de contabilidade em geral, visando suprir a lacuna existente pelas legislações que não preveem cargos inerentes no âmbito da Autarquia.

8.2. A contratação pretensa almeja o atendimento da demanda de profissional sob regime de execução dos serviços, pelo período de 60 (sessenta) meses, admitida a prorrogação nos termos da 14.133/2021 por igual período desde que comprovada a vantajosidade para a administração pública.

8.3. A prestação dos serviços seguirá as diretrizes preestabelecidas do Termo de Referência *in loco* e eventuais serviços adicionais contemplados na rotina de execução dos serviços.

8.4. A comprovação de que a contratação produz os resultados pretendidos pela Administração será constatada através dos resultados pontuados pelos relatórios emitidos pelo fiscal do contrato e do acompanhamento da execução pela própria Diretoria do Impas.

8.5. O objeto será a contratação de empresa de consultoria e assessoria contábil para o fornecimento de serviços continuados com mão de obra exclusiva em Contabilidade pública e notório conhecimento em RPPS.

A melhor solução encontrada ao analisar as opções foi a contratação de Pessoa Jurídica especializada na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA para atender as necessidades do Instituto Municipal de Previdência e Assistência Social - IMPAS.

9. ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor mensal	Valor anual
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA	mês	60	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00

9.1. O Custo foi estimado anualmente em: **R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).**

9.1.1. Os pagamentos foram estimados em parcelas mensais no valor de **R\$ 8.000,00 (oito mil**



reais), com vencimento nas datas e prazos a serem acertados no contrato.

9.1.2. Importante destacar que a contratação do presente objeto se constitui atividade de custeio.

10. JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

O objeto a ser licitado envolve a prestação de serviços técnicos muito específicos, e que demandam forte integração na execução das atividades desenvolvidas pelo IMPAS, a fim de que se obtenha sucesso no alcance dos objetivos previstos pela instituição em prol dos seus beneficiários.

Por sua vez, a modalidade pregão eletrônico é uma modalidade que oferecem diversas vantagens, como maior transparência, eficiência, redução de custos, e segurança, além de estar em conformidade com as exigências legais, promovendo acessibilidade aos participantes e fornecedores, o que é um ganho para a administração pública que na competição ampliada tende a receber ofertas mais vantajosas, gerando economia para os cofres públicos.

10.1. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

É sabido que, o parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que, se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora, não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

Contudo, a contratação dos serviços em apreço deverá ser em item único, sem parcelamento, é a que melhor atende as necessidades do objeto descrito, considerando que, o produto citado é indivisível, não havendo possibilidade de fragmentar a solução para fornecimento parcelado, visto que, não há viabilidade técnica para fracionar parte específica para subcontratação deste, ou ainda, fragmentar os quantitativos, visto que, se trata de serviço que possui características intrínsecas e interdependentes.

11. JUSTIFICATIVA ECONÔMICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

Em termos de economicidade, é mais benéfico ao Instituto Municipal de Previdência e Assistência Municipal – IMPAS, contratar a prestação de serviços contábeis incluindo consultoria e assessoria, considerando que o Instituto possui quadro limitado de pessoas, e a prestação de serviço objeto deste certame é complexa e sempre necessária. Portanto, a presente contratação de empresa especializada sobressai-se como a solução mais econômica e vantajosa. No que se refere aos resultados pretendidos, cabe destacar que o objetivo principal do Instituto é atender as normas e legislação vigente, a fim de garantir a sobrevivência institucional.

11.1. Alinhamento entre a contratação e o planejamento



Em consideração ao alinhamento entre objeto de contratação com o planejamento do órgão, a partir da previsão no Plano Anual de Contratações - PAC, cabe ressaltar que o Instituto de Previdência incluiu no seu Plano Anual de Contratações, a previsão da demanda em sua totalidade, tendo em vista o vencimento do contrato do prestador de serviços anterior e a necessidade substancial da prestação dos serviços para o IMPAS.

Ressalta-se que o serviço é de suma importância e imprescindível, devendo ser prestado de maneira eficiente e adequada para atender os propósitos da instituição, assim como garantir aos segurados e a gestão administrativa informações e respostas precisas.

12. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

Considerando que o IMPAS possui quadro limitado de pessoas, e a prestação de serviço objeto deste certame é complexa e de extrema necessidade, no que se refere aos resultados pretendidos, cabe novamente destacar que o objetivo principal da prestação de serviços para consultoria e assessoria contábil visa realizar, obrigatoriamente, demonstrações e relatórios contábeis anuais visando a organização e revisão do plano de custeio, assim como o de benefícios, a fim de preservar o equilíbrio financeiro do sistema, bem como o cumprimento das obrigações de envio de informações, demonstrativos e a realização de análise de dados, que compõe o calendário de obrigações dos RPPS perante os órgãos fiscalizadores federais e estaduais.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não serão necessárias mudanças na infraestrutura elétrica, logística ou mesmo de espaço físico, vez que a equipe técnica da empresa a ser contratada prestará o serviço de forma remota.

No entanto, para que se obtenha o resultado da presente contratação é necessário que se desenvolva

a) Elaboração do Termo de Referência (TR)

- **Descrição dos Serviços:** Detalhar os serviços a serem contratados, incluindo objetivos, escopo, prazos e entregáveis.
- **Critérios de Qualificação:** Especificar os critérios de qualificação dos candidatos, como experiência, certificações, capacitação técnica e histórico de trabalhos similares.
- **Metodologia e Ferramentas:** Descrever as metodologias e ferramentas esperadas para a execução dos serviços.
- **Prazos e Cronogramas:** Definir prazos para a entrega de propostas, execução dos serviços e apresentação de relatórios.

b) Publicação do Edital

- **Divulgação:** Publicar o edital de contratação no Diário Oficial e em outros meios de comunicação apropriados para alcançar um público amplo e qualificado.
- **Documentação Necessária:** Informar os documentos necessários para a participação no processo de seleção, como propostas técnicas, comerciais e comprovações de qualificação.

**c) Seleção dos Proponentes**

- **Recepção das Propostas:** Receber e registrar as propostas dentro do prazo estipulado.
- **Comissão de Avaliação:** Formar uma comissão de avaliação composta por membros qualificados para analisar as propostas.
- **Análise das Propostas:** Avaliar as propostas técnicas e comerciais, verificando a conformidade com os critérios estabelecidos no TR.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Embora não tenham sido constatados possíveis impactos ambientais no que se refere a contratação de empresa especializada na prestação do serviço objeto deste ETP, serão atendidos os requisitos previstos na legislação aplicável que estabelece como diretrizes de sustentabilidade critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável por meio das contratações realizadas pela administração pública.

14.1. Da Sustentabilidade:

14.1.1. Ao considerar requisitos de sustentabilidade para a contratação de serviços contábeis, é importante garantir que o provedor de serviços adote práticas que promovam a responsabilidade social, ambiental e econômica. Diante da ausência de legislação municipal acerca da política de sustentabilidade, fica facultado ao provedor de serviços apresentar:

- Certificações e adesões:** reconhecidas relacionadas à sustentabilidade, como ISO 14001 (gestão ambiental) e ISO 26000 (responsabilidade social) da empresa.
- Políticas de Responsabilidade Social Corporativa (RSC):** apresentar informações sobre as políticas e práticas de RSC da empresa, que podem incluir ações relacionadas à diversidade e inclusão, ética nos negócios, respeito aos direitos humanos, apoio à comunidade local, entre outros aspectos.
- Transparência e Ética:** exercer suas atividades com transparência e conformidade ética em todos os processos contábeis e financeiros. O provedor de serviços deve ser capaz de demonstrar uma conduta ética em suas operações, incluindo a conformidade com leis e regulamentações relevantes.
- Eficiência Energética e Redução de Emissões:** apresentar adoções de práticas para melhorar a eficiência energética em suas operações, bem como atos que buscam a redução das emissões de carbono. Isso pode incluir o uso de tecnologias de baixo impacto ambiental, políticas de transporte sustentável e minimização do consumo de recursos naturais.
- Gestão de Resíduos e Reciclagem:** apresentar políticas e práticas para a gestão responsável de resíduos e promoção da reciclagem. Isso pode incluir a implementação de programas de reciclagem de papel, redução do uso de materiais descartáveis e adoção de práticas de consumo consciente.
- Avaliação de Fornecedores e Parceiros:** apresentar documentos que o provedor incorpora critérios de sustentabilidade na avaliação de fornecedores e parceiros, isso pode incluir a preferência por fornecedores que tenham políticas sólidas de sustentabilidade e práticas responsáveis em suas operações.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE



Por todo o exposto, o servidor responsável por este estudo, DECLARA, que a pretendida CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA descrita neste estudo, alcança a FINALIDADE de proporcionar a continuidade dos serviços públicos que auxiliam a gestão previdenciária, desta forma, apresenta-se tecnicamente, mercadologicamente, e operacionalmente VIÁVEL e ADEQUADA.

15.1 JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa especializada para prestação do serviço em questão se torna economicamente viável, uma vez que não dispõe de profissional técnico especializado necessários para o desenvolvimento do serviço em questão. Além de se tratar de um serviço com especificidades técnicas o mercado apresenta ampla variedade de empresas e prestadores de serviços na área, favorecendo a sua contratação. Desta forma, a contratação do serviço objetivado por este estudo se torna viável economicamente e administrativamente, atendendo as exigências do IMPAS, na maneira a que se propõe, buscando garantir a economicidade, eficiência e eficácia na aplicação dos recursos públicos.

16. RESPONSÁVEIS INTEGRANTES DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Nome: ADRIANA SILVA CALDEIRA
Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO

Assinatura: Adriana Caldeira



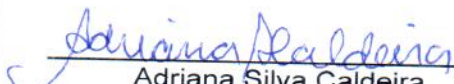
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTENCIA SOCIAL

IMPAS / SANTA LUZIA

CNPJ: 04.122.069/0001-49



INTEGRANTE TÉCNICO


Adriana Silva Caldeira
Matrícula: 9954

Santa Luzia, 25 de junho de 2025

INTEGRANTE REQUISITANTE


Helenice de Freitas
Matrícula: 33363

Santa Luzia, 25 de junho de 2025

17. APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições da Instrução Normativa SEGES nº 58, de 08 de agosto de 2022.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO
REQUISITANTE**


HELENICE DE FREITAS
Presidente
CPF: 703.577.576-53

Santa Luzia, 25 de junho de 2025